



Ofício nº. 081/2022 – OSM/OP

Maringá, 02 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia;**

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **IMPUGNAR e pedir ESCLARECIMENTOS** sobre o **Pregão Eletrônico 131/2022**, conforme segue:

### **1) DOS FATOS**

A PMM publicou edital para a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 131/2022 (processo n.º 4843/2021) objetivando *Registro de Preço de Materiais Elétricos (fios, brocas, capacitores, canaletas, etc), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.*

A reunião de licitação ocorrerá no dia 06/05/2022, às 8h30min e o valor máximo previsto é de **R\$ 794.872,00** (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).



## 2) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nota-se que do item 10 ao 21, há a menção de marcas de referência para a *Bosch, Makita, Irwin e Fischer*.

Diante o fato de que a PMM não deixou claro no edital como será feita a análise de marcas similares, questiona-se:

- a) Quais critérios de análises a PMM usará para classificar ou desclassificar outras marcas diferentes das mencionadas no edital?

## 3) DA IMPUGNAÇÃO – DA DIFERENÇA DO PREÇO DO PRODUTO EM RELAÇÃO AO MERCADO

O Observatório Social de Maringá (OSM) realizou análise, por amostragem, do valor máximo previstos em edital, quando se deparou com o contido nos **itens 02 e 28 do edital** e, ao realizar pesquisas em empresas especializadas neste tipo de material, constatou que os valores máximos previstos estão muito além do preço de mercado para o referido item. Vejamos o valor máximo previsto, a seguir:

Valor Máximo do Item 2: R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
2	237419	7.500	UND	Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	22,75	170.625,00			

Valor Máximo do Item 28: R\$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
28	237419	2.500	UND	Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	22,75	56.875,00			



Em pesquisa realizada com empresas do ramo, temos:



Produto adquirido pelo OSM no Balcão da loja, para uma unidade.

### Pesquisas na Internet:





Não se pode negar que o procedimento licitatório, visa a contratação mais vantajosa para Administração Pública, garantindo isonomia entre os candidatos. Por meio dela, o Ente da Administração Pública oferece o bem ou serviço aos que manifestam interesse e que preencham requisitos do edital. Ademais, em adesão ao Princípio da Economicidade o gestor público deve se certificar se o preço do serviço ou produto oferecido pelo licitante está dentro dos parâmetros praticados no mercado. O administrador público deve ficar atento em face das práticas de diferenciação de preços e de possível superfaturamento, dado que participação em certame licitatório não é justificativa plausível para a aplicação de preços superiores com a Administração, pois além de violar as disposições da Lei nº 8.666/93, a diferenciação de preços configura infração à ordem econômica.

Por essa razão, a Lei nº 8.666/93 previu, em seu artigo 43, inciso IV, o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...]

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Nesse sentido, em relação ao edital ora analisado, nota-se que o valor dos itens no mercado local e nos sítios eletrônicos são extremamente menores que o valor previsto em edital. Sendo assim, ao visualizar o preço de mercado e aqueles que constam da licitação percebe-se, s.m.j., que os preços pesquisados pela Prefeitura para o estabelecimento do preço máximo do edital estão fora da realidade de mercado local e eletrônico.

Assim, ao fazer uma análise da diferença dos valores dos Plugs previsto no edital comparando-os com o do mercado local, temos:



Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pregão 131/2022 - Itens 02 e 28	10.000	R\$ 22,75	R\$ 227.500,00
Pesquisa de mercado OSM	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
Diferença de valores	-	R\$ 15,25	R\$ 152.500,00

Logo, pode-se constatar que o valor previsto no edital 131/2022, é **203% maior** que o preço de mercado verificado pelo OSM.

Portanto, se faz necessário a **IMPUGNAÇÃO** aos itens 02 e 28 do edital para que a Prefeitura, no mínimo, revise as pesquisas de preços e seja readequado os custos unitários dos objetos, a fim de se chegar ao real preço de mercado dos itens.

#### **4) DA IMPUGNAÇÃO – DA DIFERENÇA DO VALOR DE OBJETOS IGUAIS – OBJETOS IDÊNTICOS COM DISCREPÂNCIA NO PREÇO**

Ademais, seguindo a mesma lógica abordada ao item anterior, o OSM ao realizar análises do edital licitatório chegou na seguinte conclusão, de que diversos itens do Pregão Eletrônico, sob nº 131/2022 (processo n.º 4843/2021) estão dispostos de maneira irregular quanto a sua precificação, tendo em vista que estão atribuídos valores diferentes para objetos com descrições iguais.

Após a referida análise, foi averiguado que os itens 12 e 13; 14 e 18; 15 e 19; 16 e 20; 17 e 21, todos, apresentam termos descritivos idênticos, todavia precificação com valores discrepantes.

Nessa senda, segue abaixo imagens dos itens anteriormente mencionados:



### (Itens 12 e 13)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PPM

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
12	267401	50	UND	Broca para metal - brocas 1º linha para perfurar metais em aço rápido, diâmetro 8,00 mm, comprimento mínimo, 100,00mm, comprimento máximo, 130,00mm, devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  <b>marcas de referência:</b> bosch – makita – irwin-fischer	24,70	1.235,00			

Valor Máximo do Item 13: R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
13	267402	50	UND	Broca para metal - brocas 1º linha para perfurar metais em aço rápido, diâmetro 8,00 mm, comprimento mínimo, 100,00mm, comprimento máximo, 130,00mm, devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  <b>marcas de referência:</b> bosch – makita – irwin-fischer	29,40	1.470,00			

### (Itens 14 e 18)

Valor Máximo do Item 14: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
14	267403	50	UND	Broca para madeira - brocas 1º linha para perfurar alvenaria, diâmetro 6,0 mm, comprimento mínimo 120,00 mm, comprimento máximo 160,00 mm, devem ter a marca do fabricante gravada na	20,00	1.000,00			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PPM

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  <b>marcas de referência:</b> bosch – makita – irwin-fischer					



Valor Máximo do Item 18: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
18	267407	50	UND	Broca para madeira - brocas 1º linha para perfurar alvenaria, diâmetro 6,0mm, comprimento mínimo 120mm, comprimento máximo 160,00mm devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  <b>marcas de referência:</b> bosch - makita - irwin-fischer	18,40	920,00			

### (Itens 15 e 19)

Valor Máximo do Item 15: R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
15	267404	50	UND	Broca para madeira - brocas 1º linha para perfurar alvenaria, diâmetro 8,00 mm, comprimento mínimo 120,00 mm, comprimento máximo 160,00mm, devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  <b>marcas de referência:</b> bosch - makita - irwin-fischer	19,70	985,00			

Valor Máximo do Item 19: R\$ 882,50 (oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
19	267408	50	UND	Broca para madeira - brocas 1º linha para perfurar alvenaria, diâmetro 8,0 mm, comprimento mínimo 120,00mm, comprimento máximo 160,00 mm,	17,65	882,50			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PM

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  <b>marcas de referência:</b> bosch - makita - irwin-fischer					



### (Itens 16 e 20)

Valor Máximo do Item 16: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
16	267405	50	UND	Broca para madeira - brocas 1º linha para perfurar alvenaria, diâmetro 10,0 mm, comprimento mínimo 120,00mm, comprimento máximo 160,00mm, devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  marcas de referência: bosch - makita - irwin - fischer	19,90	995,00			

Valor Máximo do Item 20: R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
20	267409	50	UND	Broca para madeira - brocas 1º linha para perfurar alvenaria, diâmetro 10,0mm, comprimento mínimo 120,00mm, comprimento máximo 160,00mm, devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  marcas de referência: bosch - makita - irwin - fischer	27,90	1.395,00			

### (Itens 17 e 21)

Valor Máximo do Item 17: R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
17	267406	50	UND	Broca para madeira - brocas 1º linha para perfurar alvenaria, diâmetro 12,0 mm, comprimento mínimo 240,00mm, comprimento máximo 310,00 mm, devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  marcas de referência: bosch - makita - irwin - fischer	57,30	2.865,00			

Valor Máximo do Item 21: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
21	267410	50	UND	Broca para madeira - brocas 1º linha para perfurar alvenaria, diâmetro 12,00mm, comprimento mínimo 240,00mm, comprimento máximo 310,00mm, devem ter a marca do fabricante gravada na mesma, possuir catálogo do fabricante em português das especificações de qualidade da broca.  marcas de referência:	18,60	930,00			





Nota-se que, em relação aos itens idênticos, com preços unitários diferentes, no mesmo edital, encontramos um valor de R\$ 2.752,50 a maior, que salvo melhor juízo, podem ser revistos. Vejamos:

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total no Edital	Diferença de valores se utilizar o menor preço
Item 12	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00	-
Item 13	50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00	R\$ 235,00
Item 14	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 80,00
Item 18	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00	-
Item 15	50	R\$ 19,70	R\$ 985,00	R\$ 102,50
Item 19	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50	-
Item 16	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00	-
Item 20	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00	R\$ 400,00
Item 17	50	R\$ 57,30	R\$ 2.865,00	R\$ 1.935,00
Item 21	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.752,50</b>

Vê-se, portanto, uma série de questionamentos em aberto, devido a distorções no valor de objetos idênticos da licitação. Tal situação, de início já contraria a Lei 8.666/93 que dispõe sobre a Supremacia do Interesse Público sobre o particular, no caso em mesa, contrariada.

É possível identificar que há dois itens com a mesma descrição, porém com precificações diferentes, sendo uma delas mais onerosa para máquina pública, prejudicando, dessa forma, o Interesse Público, bem como lesando economicamente a Administração, tendo em vista que há outro produto da mesma espécie e qualidade com preço menor.

Desta forma, o edital não poderá prosperar na presente condição, na qual os itens 12 e 13; 14 e 18; 15 e 19; 16 e 20; 17 e 21 se encontram com descrição idêntica, mas com preços diferentes, contrariando a legislação que exige um procedimento vantajoso para Administração e ao Interesse Público e, pelo que podemos analisar do edital, há uma precificação diferenciada pelo mesmo produto, sendo uma delas mais onerosa que a outra. Contrariando, deste modo, também o princípio da Economicidade.



## 5) DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto e considerando que a Administração prima pela Transparência, Legalidade, Economicidade e busca sempre a melhor aplicação dos recursos públicos, solicita-se **ESCLARECIMENTOS** referente ao critério de análise das marcas similares e **IMPUGNAÇÃO** ao possível sobrepreço do item Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO, bem como, pela diferença do preço máximo disposto em edital para objetos com igual descrição, **que somam o montante de R\$ 155.252,50 que devem, s.m.j., ser reavaliados pela Prefeitura.**

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 23, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ  
Cristiane Mari Tomiazzi  
Presidente